



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 38/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.140 0.2.009	3.3.90.32.00.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21048	R\$ 64,64
02.07.12.361.140 0.2.011	3.3.90.33.00.00. 00	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO	2128	R\$ 325,90
02.07.12.361.140 0.2.011	3.3.90.33.00.00. 00	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO	21049	R\$ 13,62
02.10.18.541.165 0.2.067	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2510	R\$ 24.882,88
02.10.18.541.165 0.2.067	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2511	R\$ 7.283,39
02.10.18.541.165 0.2.067	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21070	R\$ 10.914,15
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.40.00.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2303	R\$ 32.347,49



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R\$ 1.853,32
02.11.10.301.130 0.2.036	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R\$ 6.109,79
02.11.10.305.130 0.2.038	3.1.90.11.00.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	R\$ 4.321,30
02.13.08.244.120 0.2.042	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	R\$ 3.740,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Fevereiro de

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito

pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cândói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede social na Rodovia BR-277, s/n, km 396, CEP 85.140-000, Cândói-PR, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP-PR, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, nº 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, endereço eletrônico: licitacao@rededeita.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 358/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 078/2024 e do processo licitatório nº 3.786/2024. Objeto "Registro de preço de combustíveis e reagente aria-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 82, §5º da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 109 e Art. 111, do Decreto Municipal nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Item	Produto	Un	Qrde	Preço atual (R\$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R\$)
					%	R\$		
2	Diesel S-10	L	172.780,00	5,70	5,43	0,31	6,01	1.038.407,80

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância total de R\$ 53.561,80 (cinquenta e três reais, quinhentos e sessenta e reais e oitenta centavos), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás e aumento do ICMS.

O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa vigor com o valor de R\$ 1.043.959,49 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: 2ABDA812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 38/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21048	RS 64.64
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2128	RS 325.90
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21049	RS 13.62
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2510	RS 24.882.88
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2511	RS 7.283.39
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21070	RS 10.934.15
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2303	RS 52.347.49
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	RS 1.853.32
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	RS 6.109.79
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21067	RS 4.321.36
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	RS 3.740.00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador: B2AAD97C

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 041/2025

Súmula: Aprova edital que regulamenta contratação via Processo Simplificado Seletivo para Professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 114/2019 e suas alterações, e com o artigo 129, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o edital que regulamenta a contratação de professores, por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme anexo único deste decreto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se a contratações temporárias de professores para o Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e Educação Infantil, sob o Regime Geral da Previdência Social, conforme os requisitos e condições estabelecidos no edital em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de fevereiro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 041/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 114/2019 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), com vistas à contratação temporária de professores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e conforme as instruções deste edital.

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS